

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 32/2020/ES**

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **17/02/2020 a 26/02/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL GALÃO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES** para atender as necessidades das Residências Terapêuticas do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo**, através do Termo de Parceria nº 001/2010/SESA e do Escritório de Suporte local do **INVISA**, na cidade de Vitória, responsável pela administração do projeto desenvolvido nas Residências Terapêuticas, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) no período de **17/02/2020 a 26/02/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor valor POR LOTE**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens referente ao lote de interesse.

**7.1.** A empresa vencedora fornecerá pelo período de 03 (três) meses a quantidade necessária dos produtos para abastecer as Residências terapêuticas e Escritório de Suporte local do INVISA.

**7.2.** As entregas serão realizadas semanalmente, conforme necessidade das Residências e do Escritório.

### **8. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.**

**8.1.** A alteração no preço dos produtos, objeto deste Ato convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

**9.** As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**10.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 04 (quatro) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento – OF (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**11. O Contratante enviará, semanalmente, a quantidade necessária para atender a demanda da semana, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do anexo I.**

**12.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

**12.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**12.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**13.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**a)** Advertência;



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**13.1** A entrega dos produtos será realizada pela **CONTRATADA** na Rua São João Batista nº 130, Bairro São João Batista, Cariacica/ES.

**13.2** Na primeira entrega a **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer 01 (uma) botija de gás reserva para cada Residência Terapêutica, totalizando 18 (dezoito) botijas de gás, em regime de comodato.

**13.2** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**15.** A Contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações solicitadas.

**16.** Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo.

**15.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**16.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a)** Contrato Social Registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f)** Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

**17.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

**18.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**19.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante no local onde a entrega foi realizada.



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**20.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: **“ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE PARCERIA SESA Nº. 001/2010”**, obrigatoriamente.

**21.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**22.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**23.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

**23.1.** Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

**23.2.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;

**23.3.** Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida.

**24.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

**25.** Apurada a proposta de menor preço por lote, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**26.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**27.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**28.** Durante a vigência do fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

### **29. DILIGÊNCIAS**

**30.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**31.** O contrato terá validade de (TRÊS) meses, podendo ser rescindido por qualquer um das partes, a qualquer



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

**32.** O Contrato é acessório ao principal, (**TERMO DE PARCERIA**) e futuros aditivos, que forem realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** e o Estado do Espírito Santo através de sua **Secretaria de Estado de Saúde – SESA**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

**33.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 17 de Fevereiro de 2020.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde – INVISA**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

### ANEXO I SOLICITAÇÃO DE ÁGUA E GÁS

#### LOTE I

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTMIN MENSAL	QUANTMAX MENSAL	PREÇO REFERÊNCIA
1	3744	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GALÃO	UNIDADE	25	45	R\$ 10,99

#### LOTE II

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTMIN MENSAL	QUANTMAX MENSAL	PREÇO REFERÊNCIA
2	2026	BOTIJÃO DE GÁS	13 KG	UNIDADE	36	72	R\$ 79,00

